

RESOLUÇÃO Nº 05/PPGPS/UFV/2026

Estabelece **Normas para a disciplina SES 797 – Seminário** do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

A **Comissão Coordenadora do PPGPS/UFV**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o **Art. 16 do Regimento Geral da Pós-graduação da UFV**, considerando a necessidade de assegurar a qualidade acadêmica e intelectual do PPGPS e o que foi deliberado pela Comissão Coordenadora em **29 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - O/A estudante de Mestrado e de Doutorado deverá cursar **SES 797 - Seminário** em dois (2) semestres, o que equivale ao total de dois (2) créditos não contabilizados para cálculo do Coeficiente de Rendimento, mas que poderão ser considerados para integralização do número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

Art. 2º - É obrigatória a frequência do/a estudante aos seminários durante os dois (2) semestres letivos em que ele estará matriculado. O/A estudante não contará com a aprovação na disciplina **SES 797 - Seminário**, caso falte a mais de 25% dos seminários apresentados por semestre letivo.

Art. 3º - É obrigatória a apresentação do Seminário de dissertação/tese, anterior à defesa de sua dissertação/tese. O agendamento da data da apresentação deverá ser solicitada ao/a coordenador/a da disciplina com antecedência e em comum acordo com o/a orientador/a.

Parágrafo único - Os seminários de defesa de dissertação/tese serão presididos pelo/a professor/a Coordenador/a do Seminário, sendo importante a presença do/a Orientador/a ou de um/a dos/as membros/as do Comitê de Orientação.

Art. 4º - É obrigatória a apresentação do Seminário de dissertação/tese, anterior à defesa de sua dissertação/tese, a qual terá duração máxima de 100 (cem) minutos, sendo 50 (cinquenta) minutos para a exposição do estudante, 20 (vinte) minutos para o debatedor e o restante do tempo será dedicado ao debate.

Art. 5º - Nos Seminários de dissertação/tese haverá um debatedor externo ao Comitê de Orientação cujas funções são a de identificar, expor e discutir questões pertinentes ao tema e pesquisa desenvolvidos.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação na Comissão Coordenadora do PPGPS/UFV, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de junho 2026.

Profa. Cristiane Natalício de Souza
Coordenadora do PPGPS/DSE/UFV